

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026

Artigo 1º – No período de **13.03.2026 a 23.03.2026** será realizado processo de consulta ao Corpo Social da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI para eleição de representantes dos associados em cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na forma do Estatuto Social da CASSI, do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e deste Edital de Convocação.

Artigo 2º – O processo eleitoral será realizado para preenchimento dos cargos abaixo relacionados e o mandato para os membros eleitos será de **01.06.2026 até 31.05.2030**:

- I. Conselho Deliberativo: 2 titulares e 2 suplentes;
- II. Conselho Fiscal: 1 titular e 1 suplente;
- III. Diretoria Executiva: Diretor de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento.

Artigo 3º – Para coordenar e executar o processo eleitoral será constituída Comissão Eleitoral composta por 3 (três) associados titulares e 3 (três) suplentes, em efetivo exercício na CASSI, designados pela Diretoria Executiva, observadas as demais condições previstas no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º – As inscrições das chapas serão realizadas no período **de 06.01.2026 até 26.01.2026, às 18h** (dezoito horas) – **horário de Brasília (DF)**.

Artigo 5º – Somente será aceita a inscrição de chapas cuja composição apresente candidatos para todos os cargos, inclusive suplentes, a serem preenchidos, de forma independente: i) para o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva da CASSI; e ii) para o Conselho Fiscal da CASSI.

Artigo 6º – Os pré-requisitos a serem observados pelos candidatos concorrentes aos cargos de representantes dos associados no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva da CASSI, quer como membro titular ou suplente, são aqueles estabelecidos na legislação vigente e no Estatuto Social da CASSI. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser associado na forma dos incisos I e II do artigo 6º, do Estatuto Social, em pleno gozo de suas prerrogativas, e contar, na data da posse, com 5 (cinco) anos de filiação à CASSI, no mínimo;
- II. Não estar cumprindo penalidade imposta pelo empregador Banco do Brasil S.A. ou pela CASSI;
- III. Não estar atuando, na data da posse, em administradoras e operadoras de planos e seguros de saúde;

- IV. Ter graduação completa em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- V. Possuir experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos, no exercício de função gerencial em pelo menos uma das seguintes áreas: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica ou atuarial, para investidura como membro da Diretoria Executiva;
- VI. Possuir experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos, no exercício de função técnica ou gerencial em pelo menos uma das seguintes áreas: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica ou atuarial, ou certificação reconhecida pelo mercado, para investidura como membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 1º – Para atender ao disposto nos incisos V e VI, a relação das instituições certificadoras e os certificados admitidos para fins de comprovação dos requisitos encontram-se descritos no Anexo 5 deste Edital.

§ 2º – Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios de apresentação obrigatória para fins de comprovação da experiência mínima de 4 (quatro) anos no exercício de função técnica ou gerencial, prevista nos incisos V e VI:

- a) Páginas da CTPS que comprovem a empresa e o tempo que exerceu a função; ou
- b) Relatório de sistema empresarial ou equivalente, com carimbo e assinatura do representante da empresa, que especifique as funções exercidas e o tempo de exercício; ou
- c) Declaração de empresa contendo as funções exercidas e tempo em que foram exercidas; ou
- d) Atestado de prestação de serviço, emitido pela empresa para a qual prestou serviço, contendo no mínimo as seguintes informações: empresa, função, atividades exercidas e tempo que prestou o serviço.

§ 3º – Para a posse, o candidato eleito para membro do Conselho Deliberativo (titular e suplente) e para a Diretoria Executiva deverá atender aos requisitos e condições previstos no artigo 3º da Resolução Normativa – RN nº 520, de 29.04.2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, cuja comprovação deverá ser realizada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade integrante do anexo da referida Resolução.

§ 4º – Para a posse, o candidato eleito para membro da Diretoria Executiva, se dirigente estatutário, deverá aderir ao Termo de Responsabilidade da CASSI – Dirigente Estatutário – Membro da Diretoria Executiva, mediante assinatura do formulário: MO-FC-28.0011.

§ 5º – Para a posse, os candidatos eleitos para membros do Conselho Deliberativo (titular e suplente), do Conselho Fiscal (titular e suplente) e da Diretoria Executiva deverão aderir ao Código de Ética e às Normas de Conduta da CASSI e à Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, mediante assinatura dos formulários MO-FC-24.0038 e MO-FC-10.0042, respectivamente.

§ 6º – Poderá ser reeleito para um segundo mandato o candidato ao Conselho Deliberativo, como titular ou suplente, desde que a soma dos anos de gestão neste Conselho e na Diretoria Executiva não ultrapasse 8 (oito) anos consecutivos.

§ 7º – Não poderá candidatar-se à reeleição na Diretoria Executiva o associado que tenha exercido cargo na Diretoria Executiva por 2 (dois) mandatos consecutivos, considerado para tal fim qualquer período complementar igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 8º – É vedada a reeleição de membro titular ou suplente do Conselho Fiscal.

Artigo 7º – A inscrição das chapas, com nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e ao cargo de Diretor de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento, deverá ser enviada até o último dia do prazo definido neste Edital de Convocação.

Artigo 8º – O Requerimento de Inscrição, constante do Anexo 1 deste Edital, deverá ser assinado pelo representante da chapa e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Nome proposto para a chapa e dois outros nomes opcionais a serem utilizados na ordem de preferência apresentada;
- II. Relação dos componentes da chapa, contendo matrícula, nome completo, apelido ou nome mais conhecido, dependência de localização, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, além dos respectivos cargos a que concorrem;
- III. Indicação de 1 (um) dos componentes como representante da chapa.

§ 1º – Não há impedimento para coincidência de nomes para as chapas ao Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva e as chapas ao Conselho Fiscal. Caso duas ou mais chapas requeiram o mesmo nome, este será considerado válido para aquela que primeiro tenha solicitado a inscrição, restando à outra chapa a utilização do nome opcional indicado na forma do inciso I, de acordo com a ordem de preferência apresentada.

§ 2º – É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa, assim como a utilização de nome para a chapa que seja ofensivo à CASSI ou a qualquer empresa do conglomerado BB.

Artigo 9º – Deverão ser enviados juntamente com o requerimento de inscrição, **até às 18h** (dezoito horas) do dia **26.01.2026**, por meio eletrônico, os seguintes documentos:

- I. Declaração subscrita por cada participante da chapa, contendo assinatura eletrônica ou com firma reconhecida, conforme Anexo 3 deste Edital, declarando que: a) atende as exigências e os pré-requisitos exigidos para concorrer ao pleito; b) tem pleno conhecimento e concordância com as normas que regem o processo eleitoral; e c) aprova o nome do representante da chapa que foi indicado no requerimento de inscrição;
- II. Currículo sintético de cada participante da chapa, com até 600 (seiscentos) caracteres, em fonte Arial 10 (dez), para fins de confecção de material institucional de divulgação das chapas; e
- III. Versão eletrônica ou digitalizada do diploma de conclusão de curso superior ou de documento comprobatório de colação de grau para todos os participantes da chapa.

Artigo 10 – As assinaturas eletrônicas exigidas no processo eleitoral devem utilizar certificação digital emitida por empresa homologada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; assinatura eletrônica de conta pessoal gov.br; ou sistema de assinaturas do Banco do Brasil.

DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Artigo 11 – A votação será realizada a partir **das 9h** (nove horas) do dia **13.03.2026** até às **18h** (dezoito horas) do dia **23.03.2026** – horário de Brasília (DF).

Artigo 12 – Durante o período de votação, a CASSI divulgará aos associados, por meio de seu portal na internet, parcias diárias com a quantidade de eleitores que já votaram.

Artigo 13 – A base de votantes – associados aptos a votar – será apurada e definida pela Comissão Eleitoral com base na quantidade de associados com direito a voto existente no dia **31.01.2026**, excluídos os falecidos e/ou aqueles que tenham se desligado da CASSI até a geração do arquivo eletrônico da base de votantes.

Artigo 14 – Os votos dos associados serão colhidos da seguinte forma:

- I. Mobile – APP CASSI: todos os associados, com *login* de acesso aos Serviços Online CASSI;
- II. WEB/Internet: todos os associados, com *login* de acesso aos Serviços Online CASSI; e
- III. SisBB – Sistema de Informações do Banco do Brasil: Associados na ativa no Banco do Brasil, com utilização de senha pessoal de acesso;
- IV. TAA – Terminal de Auto-Atendimento do BB: todos os associados, com utilização do cartão de movimentação de conta corrente e senha alfanumérica ou biometria.

Artigo 15 – A eleição será realizada por voto individual, secreto e facultativo dos associados e a chapa vencedora será aquela que tiver obtido o maior número de votos válidos entre as chapas concorrentes, não computados os votos brancos e nulos.

Artigo 16 – O resultado das eleições, com o total dos votos válidos em cada chapa, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos eleitos, será divulgado até o dia **24.03.2026**, no site da CASSI e na agência de notícias do Banco do Brasil, sendo que a posse dos eleitos se dará em **01.06.2026**.

Artigo 17 – O Estatuto Social da CASSI e o Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI estarão disponíveis no *hotsite* das Eleições CASSI 2026 e na página www.cassi.com.br.

Artigo 18 – O processo eleitoral obedecerá ao cronograma constante do Anexo 4 deste Edital.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 2025.

Cláudio Fortes Said
Presidente

Anexos:

- 1) Requerimento de Inscrição de Chapa – Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;
- 2) Requerimento de Inscrição de Chapa – Conselho Fiscal;
- 3) Declaração de Candidato nas Eleições CASSI 2026;
- 4) Cronograma das Eleições CASSI 2026;
- 5) Certificados admitidos para fins de comprovação de requisitos;
- 6) Declaração de Responsabilidade pelo Teor de Material Publicitário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026 – ANEXO 1

Brasília (DF), AA de janeiro de 2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES CASSI 2026

À

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Em consonância com as normas estatutárias, com o disposto no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e com o Edital de Convocação das Eleições CASSI 2026, vimos requerer a inscrição de Chapa para concorrer aos cargos do Conselho Deliberativo e de Diretor de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento da CASSI.

Seguem, abaixo, os dados necessários para a inscrição da Chapa:

Indicação de nome para a Chapa

1^a Opção:
2^a Opção:
3^a Opção:

Composição da Chapa

Diretor de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento – Mandato de 01.06.2026 até 31.05.2030

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Conselheiro Deliberativo – Mandato de 01.06.2026 até 31.05.2030

Titular 1

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Suplente do Titular 1

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Titular 2

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Suplente do Titular 2

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Representante da Chapa

Nome:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	

Nome e assinatura do representante da chapa
(Assinatura digital ou reconhecimento de firma em cartório, conforme artigos 9º e 10 do Edital de Convocação)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026 – ANEXO 2

Brasília (DF), AA de janeiro de 2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES CASSI 2026

À

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Em consonância com as normas estatutárias, com o disposto no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e com o Edital de Convocação das Eleições CASSI 2026, vimos requerer a inscrição de Chapa para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal da CASSI.

Seguem, abaixo, os dados necessários para a inscrição da Chapa:

Composição da Chapa

Conselheiro Fiscal – Mandato de 01.06.2026 até 31.05.2030

Titular 1

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Suplente do Titular 1

Nome:	
Matrícula:	
Apelido (ou nome mais conhecido):	
Dependência de localização ou aposentado:	
Endereço completo:	
Telefone e e-mail:	

Representante da Chapa

Nome:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	

Nome e assinatura do representante da chapa
(Assinatura digital ou reconhecimento de firma em cartório, conforme artigos 9º e 10 do Edital de Convocação)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026 – ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO

DECLARO, para fins da minha candidatura nas Eleições CASSI 2026, o seguinte:

- a) Compor a Chapa _____, como candidato ao cargo _____ (informar a condição de efetivo ou suplente);
- b) Atender a todos os pré-requisitos exigidos pela legislação e pelo artigo 6º do Edital de Convocação das Eleições CASSI 2026 para concorrer ao pleito;
- c) Ter pleno conhecimento e concordância com as normas que regem esse processo eleitoral;
- d) Aprovar como representante da Chapa o componente indicado no Requerimento de Inscrição, qual seja: _____ (informar nome e matrícula do representante).

2. DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS E QUE ESTOU CIENTE DAS REPERCUSSÕES CÍVEIS E PENais PELA INEXATIDÃO DELAS.

Local e data

Assinatura do declarante:
Nome/Matrícula do declarante:

(Assinatura digital ou reconhecimento de firma em cartório, conforme artigos 9º e 10 do Edital de Convocação)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026 – ANEXO 4

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CASSI 2026

Nº. DE ORDEM	EVENTO	DATA / PERÍODO	REFERÊNCIA NO REGULAMENTO
1	Divulgação do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação e Instalação da Comissão Eleitoral	Até 05.01.2026	Artigos 4º e 5º
2	Inscrição das Chapas	06.01.2026 até às 18h de 26.01.2026	Artigo 13
3	Envio dos documentos de inscrição das chapas	Até às 18h de 26.01.2026	Artigos 14 e 19
4	Exame dos documentos de inscrição de chapas e comunicação aos representantes das chapas de eventuais inconformidades	Até 27.01.2026	Artigo 21
5	Divulgação das chapas inscritas	Até 28.01.2026	Artigo 8º, Inciso VI
6	Saneamento das inconformidades pelas chapas	Até às 18h de 28.01.2026	Artigo 21
7	Análise dos documentos encaminhados para saneamento das inconformidades e divulgação das chapas aptas à homologação	Até 28.01.2026	Artigo 21, § único
8	Apresentação de pedido(s) de impugnação de chapa e/ou candidato	Até às 18h de 30.01.2026	Artigo 22
9	Notificação às chapas sobre os pedidos de impugnação apresentados	Até 30.01.2026	Artigo 22, § 1º
10	Apresentação de defesa contra o(s) pedido(s) de impugnação de chapa e/ou candidato	Até às 18h de 03.02.2026	Artigo 22, § 1º
11	Exame e julgamento dos pedidos de registros e impugnação de chapas e/ou candidatos pela Comissão Eleitoral e comunicação das decisões às chapas concorrentes, à Diretoria Executiva e aos associados	Até 04.02.2026	Artigo 22, §2º
12	Indicação de substituto de candidato impugnado	Até às 18h de 06.02.2026	Artigo 22, § 4º
13	Avaliação de indicação de substituto de candidato impugnado	Até 09.02.2026	Artigo 22, §4º
14	Homologação, sorteio e divulgação das chapas homologadas (Nos termos do artigo 23 do Regulamento de Consulta, não havendo impugnação de chapa, este prazo poderá ser antecipado)	Até 10.02.2026	Artigo 8º, incisos IX, XI e XIV e Artigo 22
15	Período de campanha (Caso a homologação das chapas seja antecipada, o período de campanha também será, iniciando-se no dia subsequente ao da homologação)	11.02.2026 a 23.03.2026	Artigo 27
16	Caso seja editado pela CASSI o Boletim Especial das Eleições, data limite para apresentação do material de campanha das chapas homologadas	Até 13.02.2026	Artigo 30
17	Data limite para substituição de candidato em caso de falecimento ou perda da condição de associado e avaliação pela Comissão Eleitoral	12.03.2026	Artigo 25, §1º e §2º
18	Período de votação	13.03.2026 a 23.03.2026	Artigos 32 e 33
19	Apuração, homologação e divulgação do resultado final	Até 24.03.2026	Artigo 38 e 39
20	Posse dos eleitos	01.06.2026	Artigo 42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026 – ANEXO 5

CERTIFICADOS ADMITIDOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

INSTITUIÇÃO	CERTIFICADO	ÁREA
ACCA – Association of Chartered Certified Accountants	CertIFR	Contábil
CFA – Chartered Financial Analyst	Certificação CFA	Financeira
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Conselheiro de Administração – Segmento CCI-CA	Administrativa/Governança
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Conselheiro de Administração – Segmento CCle-CA	Administrativa/Governança
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Conselheiro Fiscal – Segmento CCI-CF	Administrativa/Governança
ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social	Administradores em Geral	Administrativa
IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil	Certified Internal Auditor (CIA)	Administrativa
IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil	CRMA	Administrativa
PLANEJAR – Associação Brasileira de Planejadores Financeiros	CFP	Financeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2026 – ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO TEOR DE MATERIAL PUBLICITÁRIO

Em conformidade com o que determina o Artigo 29, § 4º, Incisos V e VII do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI para eleição de membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, eu, _____, CPF nº _____, na condição de representante legal da chapa _____ DECLARO, para os devidos fins legais, que assumimos a integral responsabilidade pelo teor e conteúdo do material publicitário por nós produzido e enviado a essa Caixa de Assistência no dia _____, cuja conteúdo anexamos e subscrevemos com nossa rubrica para que faça parte integrante da presente declaração.

Declaro ainda que tenho conhecimento de que o material será encaminhado aos associados do Plano de Associados dessa Caixa de Assistência e que CASSI não irá avaliá-lo, sendo de minha exclusiva responsabilidade o material que lhe foi entregue, perante a CASSI e terceiros, responsabilizando-se ainda por quaisquer demandas eventualmente propostas versando sobre o conteúdo e produção do referido material seja na esfera cível ou criminal.

Local e data

Assinatura do declarante:
Nome/Matrícula do declarante:

(Assinatura digital ou reconhecimento de firma em cartório, conforme artigos 9º e 10 do Edital de Convocação)